

**PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS** CUIDANDO
DA NOSSA GENTE!



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás, 24/01/2025

Heívacio Rivelino da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

LEI N° 792/2025

"Dispõe sobre a fixação do percentual a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos do poder executivo e poder legislativo, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 465, de 02 de abril de 2012, fica fixado em **4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, o percentual a título de concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos do poder executivo e poder legislativo, segundo a variação do período dos últimos doze meses (INPC/IBGE).

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal

Fone: 62 3535-1950

prefeito@santoantoniodegoias.gov.br

Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,

Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO

CEP: 75375-000